Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXVI	Nº 5303	Publicação Diária	Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

JORNAL DO EXECUTIVO
ATOS LEGISLATIVOS
DECRETOS

MUNICIPIO DE LONDRINA: 75771477000170

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LONDRINA:75771477000170
Dados: 2024.09.19 16:26:59 -03'00'

DECRETO Nº 1193 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), junto à Secretaria Municipal de Governo, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
05	90	000	Setembro	12.000,00	15.700,00	27.700,00
Total				**12.000,00**	**15.700,00**	**27.700,00**

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Dedução	Atual
05	90	000	Outubro	6.000,00	4.200,00	1.800,00
05	90	000	Novembro	14.000,00	7.300,00	6.700,00
05	90	000	Dezembro	6.000,00	4.200,00	1.800,00
Total				**26.000,00**	**15.700,00**	**10.300,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

---

DECRETO Nº 1198 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 11.914.400,00 (onze milhões, novecentos e quatorze mil e quatrocentos reais), junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50	10	001	Setembro	2.213.000,00	1.207.400,00	3.420.400,00
50	30	509	Setembro	2.469.000,00	5.207.000,00	7.676.000,00
50	40	511	Setembro	3.171.000,00	5.500.000,00	8.671.000,00
Total				**7.853.000,00**	**11.914.400,00**	**19.767.400,00**

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Dedução	Atual
50	10	001	Outubro	500.000,00	207.400,00	292.600,00
50	10	001	Novembro	500.000,00	500.000,00	0,00
50	10	001	Dezembro	500.000,00	500.000,00	0,00
50	30	509	Outubro	1.969.000,00	1.969.000,00	0,00

50	30	509	Novembro	1.969.000,00	1.969.000,00	0,00
50	30	509	Dezembro	1.269.000,00	1.269.000,00	0,00
50	40	511	Outubro	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
50	40	511	Novembro	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
50	40	511	Dezembro	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
Total				**12.207.000,00**	**11.914.400,00**	**292.600,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1202 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R$ 41.265,61 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.33	1043	41.265,61
TOTAL			**41.265,61**

Art. 2º A utilização de Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 41.265,61 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	560	1043	Setembro	0,00	41.265,61	41.265,61
Total				**0,00**	**41.265,61**	**41.265,61**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1203 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.620/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R$	Física	Em R$
1016	Readequação da estrutura física e de equipamentos - SEMA	2024	100%	7.230.600,00	100%	7.410.600,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 1618 - CONVÊNIO Nº 177/2024 - RECICLAGEM / COLETA SELETIVA - IAT / SEMA, conforme a seguir especificada:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor R$
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.85.00	1618	RENDIMENTOS - CONVÊNIO Nº 177/2024 - RECICLAGEM / COLETA SELETIVA - IAT / SEMA	3.400,00
2.4.2.2.99.0.1.19.00.00.00.00		CONVÊNIO Nº 177/2024 - RECICLAGEM / COLETA SELETIVA - IAT / SEMA	176.600,00
Total			**180.000,00**

Art. 3º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1618 - CONVÊNIO Nº 177/2024 - RECICLAGEM / COLETA SELETIVA - IAT / SEMA, conforme tabela do artigo seguinte.

Art. 4º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), junto à Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
23010.18.541.0007.1.016	4.4.90.52	1618*	180.000,00
TOTAL			**180.000,00**

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 5º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 6º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
23	602	1618	Setembro	0,00	180.000,00	180.000,00
TOTAL				**0,00**	**180.000,00**	**180.000,00**

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1204 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 1.586.978,52 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
07	210	000	Setembro	825.000,00	1.586.978,52	2.411.978,52
Total				**825.000,00**	**1.586.978,52**	**2.411.978,55**

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Dedução	Atual
07	210	000	Janeiro	518.193,76	160.459,66	357.734,10
07	210	000	Fevereiro	510.410,98	153.126,41	357.284,57
07	210	000	Março	174.518,80	52.359,45	122.159,35
07	210	000	Abril	302.735,06	37.694,30	265.040,76
07	210	000	Maio	689.366,65	206.826,67	482.539,98
07	210	000	Junho	771.839,40	145.293,77	626.545,63
07	210	000	Julho	783.660,50	200.063,02	583.597,48
07	210	000	Agosto	1.467.039,02	631.155,24	835.883,78
Total				**5.217.764,17**	**1.586.978,52**	**3.630.785,65**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1206 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Reestima Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica reestimada, na Classificação da Receita Patrimonial, a Fonte de Recursos 1043 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE / FNDE / SME, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação (2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.36.00	1043	RENDIMENTOS - TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE	1.000,00	16.000,00	15.000,00
TOTAL			**1.000,00**	**16.000,00**	**15.000,00**

(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;
(2) Previsão de Arrecadação;
(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R$ 11.839,28 (onze mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.33	1043	11.839,28
TOTAL			**11.839,28**

Art. 3º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 11.839,28 (onze mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	560	1043	Setembro	41.265,61	11.839,28	53.104,89
Total				**41.265,61**	**11.839,28**	**53.104,89**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PORTARIA

PORTARIA SMC-GAB Nº 14, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Atualiza a composição da Comissão de Heteroidentificação responsável pela confirmação da autodeclaração de proponentes afro-brasileiros que se inscreverem por cotas no Programa Municipal de Incentivo à Cultura-PROMIC e demais editais abertos pela Secretaria Municipal de Cultura.

A SECRETÁRIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018,

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 19.024.111889/2023-12, 19.024.056753/2023-24 e 19.002.167210/2024-71,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição da Comissão de Heteroidentificação responsável pela confirmação da autodeclaração de proponentes afro-brasileiros que se inscreverem por cotas no Programa Municipal de Incentivo à Cultura-PROMIC e demais editais abertos pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme os termos dos editais.

Art. 2º Os representantes a seguir relacionados ficam designados para compor a referida comissão, conforme o Despacho Administrativo n.º 133924/2024 emitido pela Gestão Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, em complemento ao Ofício GPPIR Nº 004/2023 encaminhado pelo Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial / Gestão Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Município de Londrina:

Representação	Nome
CMPIR – Conselho Municipal de Igualdade Racial	Almerita Jurema de Paula
	Ana Paula Jacinto
	Márcia Cacilda Ribeiro
	Mariana Rodrigues Moreira
	Marilisa da Silva Gonçalves
	Pamela Paulino Gonçalves
	Sidnei Santos Silva
Comissão de Igualdade Racial e Minorias OAB/Londrina	Janaine Ventura
	Larissa Ferraz
	Maria Cláudia de Araujo Coimbra
	Welisson Vieira de Aguiar
NEAB - Núcleo de Estudos Afro Brasileiros - UEL	Alexandre Junior Duarte Tsujioka
	Fernanda Alves de Lima
	João Gabriel Gonçalves Marianowski
	Marleide da Silva Perrude
Executivo Municipal GPPIR – Gestão Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	Juliana Bueno Grizos de Carvalho

Executivo Municipal	Beatriz Batista da Silva
	Deividy André Vieira Leal
	Edwylson de Lima Marinheiro
	Mariana Rodrigues Moreira
	Mayara Cristina Vieira Szczpanski
	Thaise Pereira da Silva

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 17 de setembro de 2024. Maria de Fátima Beraldo, Secretário(a) Municipal de Cultura

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGV/SMGP-193/2024
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-193/2024**, objeto: Registro de Preços para locação de veículo dotado de guindauto com cesto aéreo duplo acoplado isolado e guindaste. Valor máximo da licitação: R$ 314.201,61. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4619, ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 18 de setembro de 2024. Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - PGE/SMGP-0194/2024

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PGE/SMGP-0194/2024**, objeto: **Aquisição imediata de materiais necessários para o funcionamento dos aparelhos de Triagem Auditiva Neonatal utilizados na Maternidade Municipal**. Valor máximo da licitação: **R$ 4.170,81 (quatro mil cento e setenta reais e oitenta e um centavos)**. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4412 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 18 de setembro de 2024. **Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0459/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PGE Nº 0099/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL 0176/2023
DETENTORA DA ATA: POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE: Marcos Barreto
CNPJ: 02.881.877/0004-07
OBJETO DA ATA: Registro de Preço para o fornecimento de material médico hospitalar.
OBJETO DO ADITIVO:
É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano, contado a partir de 27/09/2024, passando a vencer em 26/09/2025, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021 e artigo 123, do Decreto Municipal n. 1.462/2022.
Ficam restabelecidos os quantitativos originalmente registrados, conforme tabela abaixo:

Fundo Municipal de Saúde de Londrina								
POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
18	1	26455	HIDROCOLÓIDE 10cm x 10cm	POLAR FIX	R$ 4,8215	350	UN	R$ 1.687,52
Total previsto para o fornecedor								R$ 1.687,52

O encerramento do prazo de vigência desta Ata passará a ser em 25/11/2025.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.085068/2024-94
DATA DE ASSINATURA: 16/09/2024
A *Ata Complementar* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0481/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PAL/SMGP-0128/2024
EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0112/2024
FORNECEDOR: DM HOSPITALAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE: Ricardo Henrique Moreira
SÓCIO(S): Silvia Marcia da Silva de Paula, Davi Marcelo de Paula
CNPJ: 18.255.796/0001-99
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado conforme disposições da legislação.
VALOR: R$ 5.203,00 (cinco mil duzentos e três reais)
OBJETO: O objeto da presente ata é Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) para atender às necessidades das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.147752/2024-77
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024
A *Ata de Registro de Preços* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0494/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP 0233/2024
PREGÃO Nº: 161/2024
DETENTORA DA ATA: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE: Luiz Renato Garofani
SÓCIO(S): Luiz Renato Garofani
CNPJ: 00.656.468/0001-39

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALOR: R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) para atender às necessidades das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.161990/2024-95
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024
A *Ata de Registro de Preços* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0501/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PAL/SMGP-0203/2024
EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0141/2024
FORNECEDOR: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE: Michele Cristina Cardoso da Silva Machado
SÓCIO(S): Michele Cristina Cardoso da Silva Machado
CNPJ: 01.328.535/0001-59
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 6.364,32 (seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)
OBJETO: O objeto da presente ata é Registro de Preços de medicamentos constantes na REMUME.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.150498/2024-94
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024
A *Ata de Registro de Preços* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0506/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PAL/SMGP-0203/2024
EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0141/2024
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA
REPRESENTANTE: Ingrid Ruth Hegele Grams
SÓCIO(S): Ingrid Ruth Hegele Grams
CNPJ: 10.448.145/0001-03
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 78.637,50 (setenta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
OBJETO: O objeto da presente ata é Registro de Preços de medicamentos constantes na REMUME.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.150503/2024-69
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024
A *Ata de Registro de Preços* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0507/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PAL/SMGP-0203/2024
EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0141/2024
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
REPRESENTANTE: Fernando Augusto Theisen
SÓCIO(S): Fernando Augusto Theisen, Adriana Wilke Marques
CNPJ: 07.752.236/0001-23
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais)
OBJETO: O objeto da presente ata é Registro de Preços de medicamentos constantes na REMUME.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.150504/2024-11
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024
A *Ata de Registro de Preços* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0508/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PAL/SMGP-0203/2024
EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0141/2024
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
REPRESENTANTE: Wellyngton Teza Vilas Boas
SÓCIO(S): Andre Lissner, Alexandre Maeoka
CNPJ: 05.912.018/0001-83
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 49.180,50 (quarenta e nove mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos)
OBJETO: O objeto da presente ata é Registro de Preços de medicamentos constantes na REMUME.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.150505/2024-58
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024
A *Ata de Registro de Preços* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0510/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PAL/SMGP-0203/2024
EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0141/2024
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
REPRESENTANTE: Fernando Parucker da Silva
SÓCIO(S): Fernando Parucker da Silva, Fernando Parucker da Silva Junior
CNPJ: 02.816.696/0001-54
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 119.415,12 (cento e dezenove mil quatrocentos e quinze reais e doze centavos)
OBJETO: O objeto da presente ata é Registro de Preços de medicamentos constantes na REMUME.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.150507/2024-47
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024
A *Ata de Registro de Preços* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0511/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PAL/SMGP-0203/2024
EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0141/2024
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
REPRESENTANTE: Giseli Bassani Dos Santos
SÓCIO(S): Celso Agustinho Prati, Luiz Donaduzzi, Matheus Prati Donaduzzi, Elenise Maria Donaduzzi, Gabriela Prati Donaduzzi, DONADUZZI PARTICIPACOES LTDA, PRATI ADMINISTRADORA E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)
OBJETO: O objeto da presente ata é Registro de Preços de medicamentos constantes na REMUME.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.150508/2024-91
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024
A *Ata de Registro de Preços* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0513/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PAL/SMGP-0203/2024
EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0141/2024
FORNECEDOR: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE: Luiz Renato Garofani
SÓCIO(S): Alencar Almeida, Marcelo Lapinscki, SOMA HOLDING S.A.
CNPJ: 00.656.468/0001-39
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 34.458,85 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
OBJETO: O objeto da presente ata é Registro de Preços de medicamentos constantes na REMUME.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.150510/2024-61
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024
A *Ata de Registro de Preços* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0515/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PAL/SMGP-0203/2024
EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0141/2024
FORNECEDOR: UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
REPRESENTANTE: Emanuella da Silva Bertuleza Baraúna, Cristina Costa da Silva
SÓCIO(S): Emanuella da Silva Bertuleza Baraúna, Cristina Costa da Silva
CNPJ: 60.665.981/0009-75
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 172.062,50 (cento e setenta e dois mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
OBJETO: O objeto da presente ata é Registro de Preços de medicamentos constantes na REMUME.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.150512/2024-50
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024
A *Ata de Registro de Preços* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMOS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0345/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E EMPRESA F. P. CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.

I. DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento o remanejamento de cota da Ata de Registro de Preços 0345/2024, referente à quantidade abaixo especificada para suprir a demanda necessária da Secretaria Municipal de Politicas para Mulheres. O presente apostilamento é celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Politicas para Mulheres:

Prefeitura do Município de Londrina					
F. P. CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA					
Lote	Código	Produto	Preço	Quantidade cedida pela SMAS	Valor Total
7	38814	INSTALAÇÃO "PAREDE-PAREDE" DE AR CONDICIONADO SPLIT - 9.000 BTUS	R$ 390,00	2	R$ 780,00
TOTAL				R$ 780,00	

§01º. O valor do remanejamento de cotas é de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

§02º. O Valor total estimado da Ata de Registro de Preços 0345/2024 permanece inalterado.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento os documentos constantes no Processo SEI nº 19.026.162363/2024-53;

III. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços Original, e demais alterações, bem como os demais dados cadastrados no sistema informatizado Equiplano.

Londrina, 17 de setembro de 2024. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA Nº SMGP-0464/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE LONDRINA** E A **RUTH ROMAGNOLLI BURANELLO 04593228930.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento o reajuste de 4,498250%, com base na variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado do período de 08/2023 a 07/2024, passando o valor do Lote 1 a ser reajustado conforme demonstrado na tabela abaixo, a partir de 17/07/2024.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Atual	Valor Total Atual	Valor Índice	% índice	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
1	1	41478	SERVIÇO DE TAPEÇARIA - M2	1920	M2	R$60,0000	R$115.200,00	1,04498250	4,4982500%	62,6900	R$120.364,80
				TOTAL ATUAL			**R$115.200,00**	**TOTAL REAJUSTADO**			**R$120.364,80**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento fundamenta-se nas justificativas e documentos que constam no Processo SEI nº 19.008.151468/2024-03, que ficam fazendo parte integrante deste apostilamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte:
42010.10.301.0016.6-027	3.3.90.32	303 / 369 / 496

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços nº SMG-0464/2023 (doc. SEI nº 11167748), firmada em 25/09/2023 e demais aditamentos.

Londrina, 18 de setembro de 2024. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

NOTIFICAÇÕES

Notificação Nº 930/2024 – SMOP/DAP
Processo: SEI 19.021.141953/2022-21 (SMOP: Vistoria em Obras Particulares)
IMÓVEL
QUADRA:35B
LOTE: 17
LOTEAMENTO: JARDIM PADOVANI
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 050306184**0001**

PROPRIETÁRIO (A): BRUNO RIBEIRO TERRA
CPF/CNPJ: ***560.178**
Notifica-se Vossa Senhoria a: REGULARIZAR AS CONSTRUÇÕES NÃO LICENCIADAS, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO E OS PARÂMETROS URBANÍSTICOS VIGENTES, UMA VEZ QUE AO CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO SOMENTE É PERMITIDO EXECUTAR NOVAS CONSTRUÇÕES /REFORMA APÓS CONCESSÃO DA LICENÇA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO MUNICÍPIO (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimentos 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
Londrina, 17 de setembro de 2024 – terça-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

Notificação Nº 931/2024 – SMOP/DAP
Processo: SEI 19.021.123481/2022-24 (SMOP: Vistoria em Obras Particulares)
IMÓVEL
QUADRA: 9
LOTE: 1
LOTEAMENTO: JARDIM ITAPEMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 070109983**0001**

PROPRIETÁRIO (A): JOSE ROBERTO ZACARIAS
CPF/CNPJ: ***945.489**
Notifica-se Vossa Senhoria: REALIZAR A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRA DO MUNICÍPIO (PRAZO 30 DIAS)
PROVIDENCIAR O CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRAS CVCO "HABITE-SE". CONSIDERANDO TRATAR-SE DE OBRA CONCLUÍDA E HABITADA (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimentos 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
Londrina, 17 de setembro de 2024 – terça-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA convidam a todos para a Audiência Pública de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2024, que será realizada n**o dia 30 de setembro de 2024, às 10(dez) horas, de forma híbrida**, com transmissão pelos canais da Câmara no Facebook (facebook.com/camaralondrina) e Youtube (youtube.com/camaralondrina), atendendo ao disposto no Art. 9º, Parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
A participação popular será possível por meio de link que estará disponível nas plataformas e que permitirá inscrição para manifestação daqueles interessados.

Londrina, 30 de agosto de 2024.

Marcelo Belinati Martins
Prefeito do Município de Londrina
(Assinado Digitalmente).

Emanoel Edson de Oliveira Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina
(Assinado Digitalmente).

EDITAL Nº 225/2024

TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA E A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA O PROVIMENTO DE VAGA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR - GESTÃO 2024/2028, COM BASE NO ART. 59, § 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 13.545/2022, BEM COMO AO CONTIDO NO DESPACHO ADMINISTRATIVO 129910 (13785432)

Faço pública para conhecimento dos interessados, que o candidato abaixo relacionado, eleito para o cargo de Conselheiro Tutelar – Gestão 2024/2028, declinou da vaga de suplência.

Classificação	Nome Completo	Nome de Candidatura
29º	KAREN KAUANA SILVA RIBEIRO *(sub judice)*	Karen Kauana

Faço pública para conhecimento dos interessados, em atendimento ao disposto no Art. 59, § 4, da Lei Municipal nº 13.545/2022, e às considerações contidas no Despacho Administrativo 129910 (13785432), a convocação do candidato eleito no processo de seleção regido pelo **Edital nº 002/2023 - CMDCA,** abaixo relacionado, respeitada a rigorosa ordem de classificação, para **Aceite do Cargo** e **Protocolo dos Documentos** necessários ao assentamento funcional, **como membro suplente**, do cargo de Conselheiro Tutelar - Gestão 2024/2028.

Classificação	Nome Completo	Nome de Candidatura
31º	FABIO DA ROCHA DUTRA	Fabio Dutra

1. DO ACEITE DO CARGO

O candidato suplente deverá comparecer até o dia **20 de setembro de 2024, das 12h30 às 14h30**, na Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH) / Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SMRH), Prefeitura Municipal de Londrina, Av. Duque de Caxias, nº 635, 2° andar, Londrina - PR, munido de:

a) RG; e
b) CPF.

O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido neste Edital implicará na renúncia do cargo, gerando o direito à convocação e assunção da vaga ao próximo candidato eleito, respeitada rigorosamente a ordem classificatória do certame.

2. DO PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS

O candidato convocado deverá **cadastrar-se** e **preencher** os campos exigidos no *layout* do Portal do Candidato e protocolar, por meio eletrônico (*upload*) na aba de "Convocação", os documentos necessários ao assentamento funcional, arrolados na **Relação de Documentos**, no período de 18 a 20 de setembro de 2024. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados, com cortes ou fora da data de validade.

Havendo necessidade de correções, retificações ou inclusão de documentos indicados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para cumprimento.

O não apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido neste Edital implicará na renúncia da vaga, gerando o direito à convocação e assunção da vaga ao próximo candidato eleito, respeitada rigorosamente a ordem classificatória do certame.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 6º, do Art. 59, da Lei Municipal nº 13.545/2022, o candidato suplente convocado poderá declinar por até duas vezes e, na terceira convocação, deverá assumir ou desistir definitivamente da vaga.

Ainda, em cumprimento ao disposto no § 7º, do Art. 59, da Lei Municipal nº 13.545/2022, o candidato deverá assumir a vaga de Conselheiro Tutelar, em 3 (três) dias úteis contados do aceite da vaga.

Até a posse o candidato deverá estar cadastrado e ativado o Acesso de Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI!. As instruções para o cadastramento estão disponíveis no Manual de Usuário Externo.

Demais dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3372-4850, das 12h00 às 18h00, ou pelo e-mail recrutamento.pessoal@londrina.pr.gov.br

Londrina, 17 de setembro de 2024. Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Haline Kawassaki Barbosa, Diretor(a) de Desenvolvimento Humano

EXTRATOS

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº: SMGP-0046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°: PAL/SMGP 0617/2022
PREGÃO Nº: PG/SMGP-0402/2022
CONTRATADA: PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de limpeza, conservação predial, higienização e copeiragem visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra qualificada, de produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento, a transferência do posto de limpeza localizados na unidade do Cras Rural, da Rua Francisco Merighe, 89 Jd Borbon para Rua Pedro Martins n° 176 Conjunto habitacional Saltinho.
PROCESSO SEI Nº: 19.025.166468/2024-91
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0049/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0287/2024;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021;
OBJETO: Aquisição imediata de um conjunto de Base GS18, Rover GS18I, Controladora CS20 LTE Disto - RTK e demais acessórios;
VALOR: R$ 297.157,00 (duzentos e noventa e sete mil cento e cinquenta e sete reais);
PRAZO DE ENTREGA: 60 dias após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
CONTRATADA: HEXAGON GEOSYSTEMS DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 77.824.738/0001-06;
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2024;
PROCESSO SEI (19.008.148722/2024-88);

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0100/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-0393/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0222/2023
CONTRATADA: DL TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
REPRESENTANTE: Daniele de Lima
SÓCIO(S): Daniele de Lima
CNPJ: 10.855.535/0001-06
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o serviço de transporte escolar rural e urbano para o município de londrina, especificamente para o lote, Três Bocas, cuja especificações constam no **Edital - Anexo I** e fazem parte deste contrato.
OBJETO DO ADITIVO: Fica repactuado o presente contrato em decorrência da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Londrina (13588162), passando a partir do dia 01/05/2024 o valor total da contratação, para os 24 (vinte e quatro) meses, de **R$ 5.999.046,74** (cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) para o valor total de **R$ 6.234.170,90** (seis milhões, duzentos e trinta e quatro mil, cento e setenta reais e noventa centavos), gerando assim um acréscimo de **R$ 235.124,16** (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos, cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), valor obtido através da:
I. Alteração do valor do *Salário do Motorista de Utilitário* de R$ 1.921,50 para R$ 2.040,00;
II. Alteração do valor do *Salário do Motorista de Microonibus* de R$ 2.315,25 para R$ 2.440,00;
III. Alteração do valor do *Salário do Motorista de Ônibus* de R$ 2.793,00 para R$ 2.940,00;
IV. Alteração do valor do *Salário do Monitor* de R$ 1.816,60 para R$ 1.927,02;
V. Alteração do valor do *Auxílio Alimentação dos Motoristas* de R$ 597,60 para R4 637,00;
VI. Alteração do valor do *Auxílio Alimentação dos Monitores* de R$ 460,80 para R$ 491,40.
Parágrafo único: Os demais itens que compõem esta contratação permaneceram inalterados.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.145818/2024-94
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024
O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-132/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-0242/2024
PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERENCIA N.º PVC/SMGP-0160/2024
CONTRATADA: MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
REPRESENTANTE: Fabrício Humel Teixeira
CNPJ: 10.253.804/0001-56
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura contrato.
VALOR: R$ 7.437.757,00 (sete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais)
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina ou que por ventura venham a ser incorporados, com o fornecimento de peças, componentes de reposição e acessórios. Mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, funilaria e pintura, tapeçaria/estofamento, com peças e acessórios para veículos utilitários, vans, (samu/siate), movidos à diesel, cuja especificações constam no **Edital - Anexo I (13501499)** e fazem parte deste contrato.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.158690/2024-29
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024
O *Contrato* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0133/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0155/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0196/2024
CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
REPRESENTANTE: Nicolas Teixeira Veronezi
SÓCIO(S): Nicolas Teixeira Veronezi e Barbara Teixeira Veronezi Granero
CNPJ: 06.344.497/0001-41
PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) anos
VALOR: R$ 22.487.400,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais)

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de gerenciamento, emissão, distribuição e administração do benefício, fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia, em PVC, com chip de segurança, denominado CARTÃO "BENEFÍCIO EVENTUAL EMERGENCIAL", cuja especificações constam no **Edital - Anexo I** e fazem parte deste contrato.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.159169/2024-17
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024
O *Contrato/Ata de Registro de Preços* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO AO CONTRATO Nº SMGP-0155/2023
EDITAL DE PREGÃO Nº. PGE/SMGP-0103/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0188/2023
CONTRATADA: SEGUROS SURA SA.
REPRESENTANTE: ANA PAULA ARAÚJO SANTANA
CNPJ: 33.065.699/0001-27
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em seguro de veículos, para fornecimento de **apólice de seguro tota**l para 14 (quatorze) veículos que compõem a frota da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina e de apólice de seguro para passageiros, motoristas, monitores, servidores e terceiros que venham a utilizar estes referidos veículos.
OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **22/09/2024, passando a vencer em 22/09/2025**, conforme Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta do Contrato e Art. 57, II, da lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 42.245,00 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais)
PROCESSO SEI Nº: 19.008.063595/2024-48
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024
O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0086/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-00071/2024
PROCESSO SEI Nº 19.008.042504/2024-31

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, para veículos pesados (Caminhões, caminhões especiais, caminhões trator, ônibus, micro-ônibus e vans), que compõem a frota da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina, ou que por ventura venham a ser incorporados, com o fornecimento de peças, baterias, componentes de reposição e acessórios.

1.2. Aprovação do Edital: Parecer Jurídico 270/2024 (12584372) - Despacho Terminativo 1977 (13392040)

1.3. Pregoeiro: Alexandro Ferreira da Silva

1.4. Portaria Municipal nº 18 (SEI nº 13052088)

1.5. Publicação do Edital: Conforme SEI nº **1348414**

1.6. Data da realização do certame: 13h00min do dia 14/08/2024;

1.7. Ata da sessão pública: **13589860**

1.8. Diligência Impedidos de Licitar: **13764527**

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº **19.008.042504/2024-31**.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

2.2. Classificadas:

UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

2.3. Desclassificadas :

2.3.1. Não houve

2.4. Habilitadas:

UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

2.5. Inabilitadas:

2.5.1. Não houve.

2.6. Recursos

2.6.1. Não houve, único participante.

Mapa de Apuração - Pregão 86 / 2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, para veículos pesados - SEI-19.008.042504/2024-31
PAL: 71/2024

Fornecedor
UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP
Cambé - PR

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	28651	MANUTENÇÃO DA FROTA - SERVIÇOS		R$ 1,0000	886400	SERV	R$ 886.400,00
1	2	28652	MANUTENÇÃO DA FROTA - PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES		R$ 1,0000	1447000	SERV	R$ 1.447.000,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R$ 2.333.400,00

3. MIP = Melhor Índice Proposto pela Licitante União = 167,67

VPMOH = Valor Proposto pela Licitante União para Mão de obra / Hora de serviço = R$ 200,00 (duzentos reais)
DSPO = Percentual de Desconto aplicado nas Peças Originais = 10,0%
DSPG = Percentual de Desconto aplicado nas Peças Genuínas= 6,5%

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado da contratação: R$ 2.333.400,00 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil e quatrocentos reais);

4.2. Valor gasto no certame: R$ 2.333.400,00 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil e quatrocentos reais).

5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo.

Londrina, 11 de setembro de 2024. Alexandro Ferreira da Silva, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0086/2024**, em especial quanto ao relatório final (**13814361**), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 11 de setembro de 2024. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

---

RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-147/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-210/2024

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: Aquisição imediata dos medicamentos Solução Oftálmica e Corante Azul de Metileno.

1.2. Aprovação do Edital: Dispensado conforme art. 10, inc. III c/c § 2º do Decreto Municipal nº 1.462/2022.

1.3. Pregoeira: Cristina Damiana S. Caetano.

1.4. Portaria nº Portaria Municipal nº 18.

1.5. Publicação do Edital: Check List-Publicações 1 e Check List-Publicações 2.

1.6. Datas da realização do certame: 12/08/2024 e 18/09/2024.

1.7. Atas da sessão pública: doc. 13581412 e 13866802.

1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links se encontram disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.121469/2024-15, disponível para acesso no endereço eletrônico https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?IC2o8Z7ACQH4LdQ4jJLJzjPBiLtP6l2FsQaclhUf-duzEubalut9yvd8-CzYYNLu7pd-wiM0k633-D6khhQNRt3WtgK_wb8zv6N-8S-WHZyqYm_YcZhrxqhSJ_a7RYx.

2. DO CERTAME

2.1. A pregoeira, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo, com a finalidade de proceder ao recebimento das propostas e lances, à análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto, em especial, referente à licitação em epígrafe, informa, em síntese que, após publicação do Edital, não houve interessado no objeto do certame. Ato contínuo, a pregoeira declarou a presente licitação DESERTA.

3. DA DECISÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretária Municipal de Gestão Pública, para decisão superior.

Londrina, 18 de setembro de 2024. Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeiro

EXAURIMENTO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-147/2024, nos termos do art. 71 da Lei 14133/2021, ratifico o ato da pregoeira que declarou o procedimento deserto (13866830). Fica, portanto, EXAURIDA a presente Licitação. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 18 de setembro de 2024. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº/SMGP-169/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL 252/2024
PROCESSO SEI Nº 19.008.142443/2024-19

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

1.2. Aprovação do Edital: DESPACHO TERMINATIVO Nº 1907 / 2024

1.3. Agente de contratação: Rafaella Martins Fernandes.

1.4. Portaria 18/2024

1.5. Publicação do Edital: Conforme Check List Publicações

1.6. Data da realização do certame: 13h00min do dia 03/09/2024;

1.7. Atas da sessão pública

1.8. Diligência Impedidos de Licitar: 13803999

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº **19.008.142443/2024-19**.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

2.1.1. Conforme Atas da sessão pública.

2.2. Classificadas:

2.2.1. Conforme Atas da sessão pública.

2.3. Desclassificadas :

2.3.1. Conforme Atas da sessão pública.

2.4. Habilitadas:

LICITANTE	CNPJ	ME/EPP
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86	Não
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	Não
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.421.421/0001-82	Sim

2.5. Inabilitadas:

2.5.1. A empresa ELISMED foi inabilitada por solicitação de desistência do lote 06.

2.6. Recursos

2.6.1. Não houve.

2.7. DA CLASSIFICAÇÃO:

2.7.1. Conforme Mapa de Apuração:

Mapa de Apuração
Pregão 169 / 2024
Pregoeiro (a): RAFAELLA MARTINS FERNANDES
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais). 19.008.142443/2024-19
PAL: 252/2024

Fornecedor
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Itapira - SP

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total

2	1	5020	CLORANFENICOL 10MG COLAGENASE 0,6UI - 30G - POMADA	CRISTALIA	R$ 11,3000	800	TUBO	R$ 9.040,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R$ 9.040,00
Fornecedor MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA Vera Cruz - RS								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
7	1	1936	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	R$ 0,4581	5000	COMP	R$ 2.290,50
8	1	29576	SOLUÇÃO DE AMIDO HIDROXIETÍLICO, POLI (0-2 HIDROXIETIL) AMIDO CLORETO	FRESENIUS	R$ 43,1675	30	UN	R$ 1.295,03
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R$ 3.585,53
Fornecedor MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Maringá - PR								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
9	1	2427	SOLUÇÃO GLICOSADA 05% 250 ML	JP	R$ 4,3000	5000	BS/FR	R$ 21.500,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R$ 21.500,00

2.7.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

LICITANTE	Habilitação	Aprovação de doc. técnica/amostra	Proposta
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	13755911/13832111	13781978	13755908
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	13779450/ 13832111	13781978	13826353
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13756585/ 13859691/ 13832111	13781978	13826394

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

	Cód. Equiplano	Motivo
Lote 01	4997	DESERTO
Lote 03	1892	FRACASSADO (propostas com valores superiores)
Lote 04	1890	DESERTO
Lote 05	2046	FRACASSADO (propostas com valores superiores)
Lote 06	20614	FRACASSADO (empresa solicitou desistência)

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado do edital: R$ 89.330,11 (oitenta e nove mil trezentos e trinta reais e onze centavos).

4.2. Valor gasto no certame: R$ 34.125,53 (trinta e quatro mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).

4.3. Economia real no certame: R$ 3.370,10 (três mil trezentos e setenta reais e dez centavos).

4.4. Percentual de desconto: 8,98**%**

5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretária Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Londrina, 17 de setembro de 2024. Rafaella Martins Fernandes, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/SMGP-169/2024**, em especial quanto ao relatório final do PREGÃO (doc. 13833160), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto às licitantes vencedoras CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA e MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Ademais disso, considerando que se trata de Registro de Preços em que a efetiva aquisição dos medicamentos dá-se por meio da emissão da NE, entendemos necessário que a Secretaria de Saúde analise os preços da Tabela CMED quando da expedição da NE, nos termos do Ofício 3/2022 - MPF.

Londrina, 17 de setembro de 2024. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA AMS-PO Nº 570, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Altera designação de servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "f", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 104 e no Art. 117, ambos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o **Contrato nº 005/2024 - SMART LINK SOLUÇÕES LTDA - 19.008.224787/2023-56,** cujo objeto é a ***"****Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e conservação predial para as edificações próprias e alugadas da Autarquia Municipal de Saúde, de acordo com planilhas e especificações técnicas fornecidas, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos em regime de empreitada por preço unitário, que não foram inicialmente previstos no contrato nº 027/2022", cuja especificações constam no Edital - Anexo I (11321011) e fazem parte deste contrato*;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.003016/2024-45;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal 123 (12290881);

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a servidora **Ariany Cristina Damas**, matrícula nº 21.090-0, pelo servidor **Fernando Ferreira Abade**, matrícula 68.634-4, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Contrato, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 16 de setembro de 2024. Rosilene Aparecida Machado, Diretor(a) Geral

EDITAL

EDITAL Nº 03/2024 - GAB/SMS
O PREFEITO DE LONDRINA, MARCELO BELINATI MARTINS, E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, FELIPPE MACHADO, convidam a todos para participar da **Audiência Pública de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 2º quadrimestre de 2024**, no dia 30 de setembro de 2024, às 08 horas, de forma híbrida, presencialmente, nas dependências da Câmara Municipal de Londrina, localizada à Rua Marselha, 183 Jardim Piza, Londrina/PR Campus Anhanguera/Unopar e, virtualmente, pelos canais da Câmara Municipal de Londrina - Facebook (facebook.com/camaralondrina) e Youtube (youtube.com/camaralondrina), atendendo ao disposto do Art. 9º, Parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2013.
Carlos Felippe M. Machado, Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

PROCESSO DE PENALIDADE Nº 88/2024
EMPRESA CONTRATADA - UDSON RUBENS CORREIA LTDA.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022 - AMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0171/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0028/2023.
CONTRATO Nº SMGP-0082/2023 (10232529)
CONTRATADA: UDSON RUBENS CORREIRA LTDA. - **CNPJ:** 08.472.800/0001-17.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços médicos em diversas especialidades.
SANÇÕES APLICADAS: ADVERTÊNCIA, fundamentado no Art. 87, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Cláusula Décima Primeira, §1º, I, do Contrato.

Fica a empresa NOTIFICADA da decisão administrativa. Caso queira interpor recurso administrativo, deverá fazê-lo através do peticionamento eletrônico intercorrente no Processo SEI nº 60.015631/2024-02, em conformidade com o Art. 109, I, da Lei Federal nº 8666/1993, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura eletrônica ou a partir desta Publicação, o que ocorrer primeiro.

O processo de Penalidade Administrativa SEI 60.015631/2024-02 está na íntegra disponível no site do Município de Londrina, endereço http://www.londrina.pr.gov.br.

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0112/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0218/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022 - AMS
CONTRATADA: SIMPLIFIQUE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
REPRESENTANTE: LUCAS GONÇALVES MORENO.

CNPJ: 42.649.290/0001-49
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de plantões médicos em diversas especialidades.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento a inclusão de profissionais no corpo clínico da empresa contratada.
PROCESSO SEI Nº: 60.027047/2024-91
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024
O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0122/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0219/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - AMS
CONTRATADA: PRIME SERVICOS MEDICOS LTDA.
REPRESENTANTE: ANDRÉ LUÍS CARVALHO AZAMBUJA.
CNPJ: 16.534.460/0001-30
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de plantões médicos em diversas especialidades.
OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o acréscimo de 840 (oitocentos e quarenta) horas, totalizando de R$ 146.227,20 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos), o que representa 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado previsto em contrato para o item código 38478 - "Contratação de Médico Psiquiatra/ Medico para Atendimento a doenças psiquiátricas para CAPS III, Infantil e álcool e drogas" -, conforme Art. 65, I, b, e §§ 1º e 2 º da Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO SEI Nº: 60.025252/2024-12
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024
O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

NOTIFICAÇÕES

Considerando as tentativas de notificar **,MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA**, portador do CPF/CNPJ de n.º 85.269.659-72, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na ROSANE WAINBERG 470**,QUADRA 12,LOTE 13, JARDIM NOVA ESPERANCA** – Londrina/PR, inscrição imobiliária 06050508200700001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 3317. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 169 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar **, PORTO BELLO IMOVEIS SOCIEDADE CIVIL LTDA**, portador do CPF/CNPJ de n.º 78.012.440/0001-56, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na JOSEFINA PADOVAN SN**,QUADRA 3,LOTE SPL, PARQUE IND BUENA VISTA** – Londrina/PR, inscrição imobiliária 04030473101610001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 3396. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 169 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar **, TEREZA ANTONIA MUNIZ DA SILVA**, portador do CPF/CNPJ de n.º 78.036.468-67, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na ANTONIO FRANZIN 155**,QUADRA 6,LOTE 37, PARQUE IND BUENA VISTA** – Londrina/PR, inscrição imobiliária 04030476103500001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 3376. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 169 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar **, MARCELO CARLOS DE OLIVEIRA**, portador do CPF/CNPJ de n.º 49.003.888-15, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na ANTONIO FRANZIN 215**,QUADRA 6,LOTE 34, PARQUE IND BUENA VISTA** – Londrina/PR, inscrição imobiliária 04030476102900001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 3375. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 169 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar **, BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA**, portador do CPF/CNPJ de n.º 09.076.984/0001-69, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na JOSE CARLOS MARQUES 314**,QUADRA 11,LOTE 24, RESIDENCIAL SANTA RITA 5** – Londrina/PR, inscrição imobiliária 05030501305550001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 3369. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 169 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA PORTARIAS

PORTARIA Nº 106 / 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I. Designar os funcionários **EDUARDO PARREIRA DA VEIGA, ANTONIO DONIZETTI KOZAN** e **DENISE SALTON SAPIA**, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Técnico do Termo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário nº 06/2024, firmado com a empresa **FAST BUY LTDA - ME,** oriundo da Licitação **Modo de Disputa Combinado nº 05/2024**, Processo Administrativo Licitatório nº 29/2024.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Termo acima mencionado.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 17 de setembro de 2024. Edimilson Pinheiro Salles, Diretor(a) Presidente

PORTARIA Nº 107 / 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I - Designar os funcionários **DANIELA BALTAZAR DIAS ROSSAFA, IRACI GIORGIANI ZARELLI e RAFAEL CALIL JORGE FILHO** para**,** sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Licitação que procederá todos os atos pertinentes do Processo Administrativo Licitatório nº 55/2024, **Licitação Modo de Disputa Aberto nº 09/2024,** o qual tem por objeto a alienação de terreno localizado na Praça 02, situado no Trianon Park Residence, de propriedade da COHAB-LD.

II - A presente licitação será realizada no dia **25 de setembro de 2024**.

III - Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 17 de setembro de 2024. Edimilson Pinheiro Salles, Diretor(a) Presidente

---

PORTARIA Nº 108 / 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I. Designar os funcionários **EDUARDO PARREIRA DA VEIGA, ANTONIO DONIZETTI KOZAN** e **DENISE SALTON SAPIA**, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Técnico do Termo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário nº 02/2021, firmado com a empresa **MERCEARIA SHIROMA LTDA,** oriundo da Licitação **Modo de Disputa Combinado nº 02/2021**, Processo Administrativo Licitatório nº 04/2021.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Termo acima mencionado.

III - Fica **revogada** a Portaria nº 46/2021

IV. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 18 de setembro de 2024. Edimilson Pinheiro Salles, Diretor(a) Presidente

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL 10/2024 - MODO DE DISPUTA ABERTO – COHAB-LD
OBJETO: Alienação de terreno localizado na Quadra 33 - Lote 48 do Conjunto Habitacional Maria Cecília Serrano de Oliveira, de propriedade da COHAB-LD. Recebimento das propostas: até as 14:00hrs do dia 11/10/2024. O Edital completo estará disponível e poderá ser obtido no site www2.londrina.pr.gov.br/cohab. Outras informações necessárias através do telefone (43) 3315-2266 / (43) 3315-2269. Londrina, 16 de setembro de 2024. Edimilson Pinheiro Salles - Diretor-Presidente.

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL

EDITAL nº 225/2024 – PROCON-LD
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita reclamação sob o nº 240900440010001730l, tendo como Consumidor(a) **Renildo***,* inscrito(a) no CPF sob nº 566.xxx.xxx-68, e Fornecedor(a) **PRIME NEGOCIOS INOVA SIMPLES (I.S.) (ProTech Brasil - SITE)**, inscrito no CNPJ sob nº 55.361.888/0001-80, pelos fatos a seguir relatados:
"O consumidor, devidamente qualificado, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que no mês de Agosto comprou um aparelho anti ronco e anti bruxismo ajustável e moldável, no valor de R$119,90, da fornecedora PRIME NEGOCIOS INOVA SIMPLES, cadastrada no CNPJ: 55.361.888/0001-80.
O consumidor aduz que o produto, até o presente momento, um mês após a compra, não foi entregue em sua residência. A referida fornecedora garantiu a entrega em um prazo de 10 dias. Além disso, o consumidor tentou contatar a fornecedora incontáveis vezes, entretanto sem obter êxito.
À vista dos fatos expostos é válido ressaltar que, o pagamento foi realizado de maneira correta, sendo aprovado imediatamente após a compra, com email de confirmação por parte da fornecedora. Portanto, não há motivos para não ser entregue.
Os fatos relatados possuem fundamento à luz da legislação federal vigente no país.
Diante do relatado, vem o consumidor buscar a intermediação deste órgão protetivo para pleitear sua demanda.
Pedido:
Ante ao exposto, requer:
I- Que a fornecedora preste os devidos esclarecimentos acerca dos fatos expostos.
II- Que a fornecedora faça a imediata entrega do produto na residência do consumidor ou o estorno do mesmo.
NÚMERO DO PEDIDO: 71xxxx06
NÚMERO DE RASTREIO DO PEDIDO: NM55xxxxx20BR" e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.
Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.
Londrina, 18 de setembro de 2024.
THIAGO RICARDO ELIAS
Assessor Técnico Administrativo
PROCON – LD

EXTRATOS

DECISÃO Nº 237, DE 05 DE AGOSTO DE 2024
Processo Administrativo nº 278/2019
Fornecedor/Representado: BANCO CETELEM
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.
Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 268/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R$ 46.875,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 250, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
Processo Administrativo nº 289/2019
Fornecedor/Representado: LOJAS RIACHUELO S.A.
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.
Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 279/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R$ 884,12 (oitocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

ENTIDADE
SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LONDRINA
AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA LICITAÇÃO DE REFORMA DE ADEQUAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO Serviços de Obras Sociais - SOS de Londrina torna público aos interessados que estará recebendo propostas para os serviços de manutenção do Serviços de Obras Sociais - SOS conforme informações a seguir.

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia civil na modalidade preço global (Mão de obra, Materiais e Equipamentos) referente a reforma e adequação do Serviços de Obras Sociais - SOS – Londrina/PR, conforme itens listados e apresentados nas páginas seguintes.
Local: R. Jaguaribe, 350 - Vila Nova Londrina - PR, 86025-490
SERVIÇOS

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit. (R$)		Valor Total (R$)	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra
1	**Entrada**						
2	**Recepção**						
2.1	Remoção da maçaneta e das dobradiças da porta da recepção para a rua e instalação de novas	Un	7,00				
2.2	Remoção da cerâmica atual e Instalação de nova cerâmica com antiderrapante na escada e mureta da entrada, com desinstalação e reinstalação do corrimão existente	m³	19,99				
3	**Pátio**						
3.4	Adequação da rampa de acesso da calçada do pátio para a entrada da recepção de 0,23 x 0,78	m²	0,18				
3.6	Instalação de ponto de água para filtro / bebedouro na Área de Vivência	Un	1,00				
3.7	Remoção e Instalação de calha no beiral na Área de Vivência	m	6,00				
3.8	Remoção e instalação de novo madeiramento no telhado na Área de Vivência	Un	8,20				
3.9	Remoção e instalação de telha na Área de Vivência	m²	13,86				
4	**Banheiros feminino e masculino de funcionários e banheiro Ha (higiene e alimentação)**						
4.1	Alteração do abastecimento de água e coleta de esgoto do vaso sanitário, para alteração da posição do mesmo no banheiro masculino; inclusive instalar caixa sifonada nos banheiros de funcionários feminino e masculino, e banheiro Ha	m²	2,00				
4.2	Remoção dos pisos dos banheiros de funcionários, impermeabilizar e instalar novos pisos cerâmicos	m²	4,46				
4.3	Remoção dos revestimentos de parede dos banheiros de funcionários, impermeabilizar e instalar novos revestimentos cerâmicos	m²	27,31				
4.4	Pintura das paredes internas dos banheiros na parte onde não há revestimentos nos banheiros de funcionários	m²	27,53				
4.5	Pintura dos forros/lajes de concreto armado internas dos banheiros de funcionários	m²	6,76				
4.6	Remoção de vaso sanitário existente e instalação de vaso sanitário com caixa acoplada nos banheiros de funcionários	Un	2,00				
4.7	Remoção de fiação atual do ponto de luz e instalação de fiação nova, lustre e sensor de presença sem fotocélula nos banheiros de funcionários	Un	2,00				
4.8	Remoção da porta existente e instalação de nova porta de madeira e pintura da mesma nos banheiros dos funcionários	Un	1,00				

5	**Alojamento**						
5.1	Remoção de forro PVC (entrada, copa, quartos e corredores)	m²	175,45				
5.2	Desinstalação e Reinstalação de forro PVC existente com aproveiramento na cor branca (entrada, copa, quartos e corredores)	m²	175,45				
5.3	Fornecimento e instalação de 1 alçapão no forro de PVC (corredor)	Un	1,00				
5.4	Remoção, fornecimento e instalação de nova Testeira em PVC (entrada e hall)	m	8,00				
5.5	Remoção de Piso Laminado (refeitório, hall, quarto 3)	m²	95,59				
5.6	Demolição do Piso cerâmico abaixo do piso laminado existente (hall, refeitório e quarto 03), regularização do contrapiso de 5cm, impermeabilização e instalação de novo piso cerâmico	m²	95,59				
5.7	Remoção de Rodapé existente e instalação de novo rodapé cerâmico (refeitório, hall, quarto 03)	m	70,20				
5.8	Instalação de pia para lavagem de mãos na entrada do refeitório	Un	1,00				
5.9	Lixamento, Emassamento e Pintura das paredes (passando de texturizadas para lisas) dos Quartos 01, 02 e 03	m²	152,43				
5.10	Demolição das fixas camas de alvenaria e concreto armado e instalação de novas camas móveis de ferro conforme padrão já existente no quarto 01 (tamanho 0,97 x 1,97m) com cabeceira	Un	7,00				
5.11	Remoção e instalação de nova viga de madeira de sustentação do telhado na fachada da entrada do alojamento	m	4,26				
5.12	Tratamento na madeira do novo pilar de sustentação do telhado na fachada da entrada do alojamento	m²	3,68				
5.13	Remoção de calha existente e Instalação de nova calha de aço galvanizado	m	1,60				
5.14	Instalação de ramal de abastecimento de água da caixa d'água para os chuveiros do banheiro (separando do ramal de abastecimento que atende as válvulas de descargas)	m	8,10				
5.15	Fornecimento e Instalação de 2 pressurizadores de água fria para alimentar os banheiros do alojamento e outro para os banheiros dos funcionários	Un	2,00				
6	**Fundos do Alojamento**						
6.1	Fornecimento e Instalação de cobertura de 1 água com pontaletes e telha na primeira fiada próximo à parede do banheiro de fibra de vidro e as demais telhas de fibrocimento, com calha horizontal conectando na calha vertical (seguir alinhamento e inclinação do telhado ao lado, seguindo alturas H(inicial) 3,2m e H(final) 2,9m com relação ao piso)	m²	8,77				
6.2	Execução de piso com inclinação de 3% no sentido do roupeiro para o piso novo e interceptar tubulação dentro do piso novo para a caixa de passagem nova	m²	5,76				
6.3	Remoção de tubulação vertical metálica da calha existente e instalação de tubo pvc Ø100mm	m	2,80				
6.4	Instalação de varal com 6 pontos nas paredes (3 de cada lado) de ganchos há 1,6m de altura e distantes 0,9m um do outro, com cordas de polipropileno removíveis esticadas entre os ganchos	m	18,00				
6.5	Remover e instalar nova porta na lavanderia com pintura antiferrugem	Un	1,00				
6.6	Fornecimento e Instalação de prateleiras na lavanderia com 50cm acima das máquinas a 1,65m do piso e reforma da estante de madeira existente para uma estante coluna na entrada para posterior reposicionamento nas 2 máquinas de lavar roupa	m²	5,00				
7	**Refeitório dos Funcionários**						
7.1	Remoção de parede de drywall	m²	7,11				
7.2	Remoção da porta e fechamento do vão da porta que dá acesso para a creche com parede de gesso acartonado	m²	1,63				
7.3	Pintura das paredes internas e onde foi fechada a porta na área externa	m²	46,35				
7.4	Remoção, acréscimo e reinstalação do piso laminado existente	m²	5,25				
7.5	Remoção, acréscimo e reinstalação do rodapé existente	m	9,12				
7.6	Remoção, acréscimo e reinstalação do forro existente no nível da sala de funcionários atual	m²	5,25				
7.7	Instalação de reforço de madeira na parede de drywall e prateleira suspensa para microondas e filtro de água	m	2,00				
7.8	Remoção e reinstalação dos tubos de tomadas da parede removida para as paredes laterais (2 para cada lado)	m	4,00				
7.9	Remoção de madeira de sustentação e instalação de nova madeira	m	2,60				
7.10	Remoção e instalação do piso da entrada e reinstalação de novo piso	m²	0,00				
8	**Cozinha**						
8.1	Ampliar cozinha de 3,81x5,00m para 5,61x5,00m com: demolição de parede, reforço da viga de concreto com viga metálica no local da demolição da parede, construção de 3 sapatas de fundação, 3 pilares, 3 vigas, 1 laje, nova parede, oitão, chapisco, emboço, reboco, pintura externa, reinstalação da janela de abrir, instalação de mais 3 janelas de abrir e remoção sem aproveitamento de 1 janela basculante, ampliação de telhado com madeiramento telha de fibrocimento	m²	28,05				
8.1.1	Demolição de parede de alvenaria	m²	17,04				
8.1.2	Instalação de reforço um reforço para a viga de concreto com uma viga metálica no local da demolição da parede	m	5,00				
8.1.3	Escavação para execução de fundações em concreto armado: blocos, vigas baldrames, impermeabilização	m³	2,40				
8.1.4	Execução de Fundações em concreto armado (blocos e viga baldrame)	0	2,57				
8.1.5	Execução de Pilares: 2 de 0,3 x 0,3 x 3,09m e 1 de 0,3 x 0,3 x 3,73m	m	10,55				
8.1.6	Execução de Viga: 1 de 0,3 x 5,0 x 0,5m	m	5,00				
8.1.7	Execução de Laje: 1 de 1,8 x 5,0m, deixando a espera de furo para instalação de coifa, e fechamento com concreto do furo na laje existente	m²	9,00				
8.1.8	Execução de Contrapiso: 1 de 1,8 x 5,0m	m²	9,00				
8.1.9	Parede, oitão e pintura externa	m²	28,17				
8.1.10	Instalação de 1 porta e 4 janelas de abrir de 1,0 x 1,5m (reinstalação de 1 e mais 3 novas) e remoção sem aproveitamento de 1 janela basculante de 1,0 x 1,20m	Un	5,00				
8.1.11	Ampliação de telhado e beiral com madeiramento e telha de fibrocimento	m²	12,90				
8.1.12	Embutir na parede as tubulações verticais das torneiras das pias (2,8m)	Un	1,00				
8.1.13	Demolição e Execução de nova bancada de pia em alvenaria de 0,7 x 2,8m e 0,9m de altura, incluindo 2 cubas padrão, 1 cuba Paneleiro, sifões, torneiras e tampo em pedra em granito cinza (ver projeto anexo) e refazer o conjunto de coleta de esgoto da mesma e encaminhar para a nova caixa de gordura	m²	1,96				
8.1.14	Remoção do piso existente da cozinha e despensa 1, regularizar o contra piso, impermeabilizar e instalar novos pisos cerâmicos	m²	35,69				

8.1.15	Pintura interna da laje de concreto armado	m²	35,69				
8.1.16	Remoção dos revestimentos da parede da pia e Instalação de revestimentos cerâmicos nesta e nas paredes novas até a laje H= 2,77m (ver projeto anexo)	m²	34,38				
8.1.17	Desinstalação do alçapão e reinstalação no novo oitão de alvenaria	Un	1,00				
8.1.18	Instalação de novos pontos de iluminação, interruptores e tomadas para atender a nova disposição dos eletroeletrônicos (ver projeto anexo)	Un	11,00				
8.1.20	Demolir e refazer casa do gás em alvenaria, com reaproveitamento do gradil de ferro	m²	2,32				
8.1.21	Instalação de Nova rede de esgoto para atender a Pia de assepsia e o Tanquinho da área externa coberta	m	16,29				
9	**Retirada de entulhos**						
9.1	Locação de caçambas com taxa de descarte	m³	466,50				
10	**Relatórios fotográficos da obra: 1 durante e 1 depois**						
10.1	Relatórios fotográficos: 1 durante e 1 depois da obra finalizada	Un	2,00				
11	**Anotação de responsabilidade técnica - ART**						
11.1	Anotação de responsabilidade técnica - ART	Un	1,00				

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/09/2024 À 18/10/2024.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Rua Jaguaribe, 350;
E-mail: adm.soslondrina@bol.com.br

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES: Aos interessados, será disponibilizado um relatório com imagens e maiores informações através do contato (43) 9 9151-3045 Gustavo

Londrina, 13 de setembro de 2024.
ILDA MARIA MARANHO HEY
Presidente

CÂMARA
JORNAL DO LEGISLATIVO
ATOS LEGISLATIVOS
PORTARIAS

PORTARIA Nº 229, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, e alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requisição de exoneração nº 3362, de 20/08/2024, requisição de nomeação nº 3364 de 20/08/2024, e processo TIP nº 160513,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 13 de setembro de 2024**, Judite Goya Maeoka,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Opção B: CCL 12 , exonerável “ad nutum”, no gabinete do vereador Eduardo Tominaga.

Art. 2º Nomear, a pedido, a partir de 13 de setembro de 2024, **Judite Goya Maeoka**, para ocupar cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar Opção D: CCL 10 , exonerável “ad nutum”, no gabinete do vereador Eduardo Tominaga.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 13 de setembro de 2024. Emanoel Edson de Oliveira Gomes, Presidente

PORTARIA Nº 231, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Ato da Mesa nº 18/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para compor os Grupos de Trabalho da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), os servidores abaixo relacionados:

I – Grupo de trabalho da Presidência:
a) Amira El Rafih – Membro;
b) Agenor Soares da Silva Neto – Suplente.

II – Grupo de trabalho da Controladoria-Geral:
a) Rafael Balarotti – Membro;
b) Hermes de Faria Barbeta – Membro;
c) Leila Sayuri Shimamoto – Suplente;
d) Fábio Ribeiro Ponciano – Suplente.

III – Grupo de trabalho da Procuradoria Legislativa:
a) Rafael Carvalho Neves dos Santos – Membro;
b) Paulo Anchieta – Membro;
c) Carlos Alexandre Rodrigues – Suplente.

IV – Grupo de trabalho da Diretoria-Geral:
a) Amira El Rafih – Membro;
b) Agenor Soares da Silva Neto – Suplente.

V – Grupo de trabalho da Diretoria de Comunicação e Mídias:
a) Valéria Lopes – Membro;
b) Marcela Campos de Mari – Suplente.

VI – Grupo de trabalho da Assessoria Regimental:
a) Suelen Benatti – Membro;
b) Roberta Paiva da Silva – Suplente.

VII – Grupo de trabalho da Assessoria Técnico-Legislativa:
a) Viviane Martins Gonzales – Membro;
b) Fernanda Regina Pacífico – Membro;
c) Silvana Fátima Troca – Suplente;
d) Karolinne Zanlorenzi de Assunção Gehring – Suplente.

VIII – Grupo de trabalho do Departamento de Apoio às Comissões:
a) Viviane Tsusaki Borges da Costa – Membro;
b) Felipe Yamamoto de Oliveira – Suplente.

IX – Grupo de trabalho do Departamento Legislativo:
a) Eliane Retamera Porto – Membro;
b) Priscila Fernandes Lopes – Membro;
c) Fabiana Strassacapa Soares – Suplente;
d) Angélica Milhorini Pereira – Suplente.

X – Grupo de trabalho do Departamento de Redação Oficial:
a) Alex Gustavo da Silva – Membro;
b) Débora Roque Martins – Membro;
c) Márcio Assaoka Hayashi – Suplente.

XI – Grupo de trabalho do Departamento Administração Predial:
a) Augusto Raphael de Oliveira – Membro;
b) Virginia Barboza Reis de Oliveira – Membro;
c) Olivia Lina Takarada – Suplente;
d) John Lee Alves Melo – Suplente.

XII – Grupo de trabalho do Departamento Financeiro:
a) Marcelo Orth – Membro;
b) Rosângela Manoel Lopes Silva – Membro;
c) Sílvio Palma Meira – Suplente;
d) Odair José da Silva – Suplente.

XIII – Grupo de trabalho do Departamento de Informática:
a) Lincoln Ross – Membro;
b) Frank Alexandre da Silva – Membro;
c) Anderson Rafael Delattre Abe – Suplente;
d) Fernando Pedro Mazzaro Delamuta – Suplente.

XIV – Grupo de trabalho do Departamento de Recursos Humanos:
a) Maurício Rodrigues de Araujo – Membro;
b) Ariade Áurea de Almeida Barboza – Membro;
c) Andréa Cristina Cobbo – Suplente;
d) Bruno Henrique Perandré – Suplente.

XV – Grupo de trabalho do Departamento de Suprimentos e Patrimônio:
a) Angélica Tiemi Nakai – Membro;
b) Lilian Matsubara Denobi Vieira – Membro;
c) Gabriel Cazado Candreva – Suplente;
d) Allana Ferreira de Andrade Melanda – Suplente.

XVI – Grupo de trabalho do Departamento de Documentação e Informação:
a) Priscila de Jesus Apolinário Ribeiro – Membro;
b) Bruno Lopes Vieira – Membro;
c) Adriana de Andrade Pires – Suplente.

Art. 2º. Os membros relacionados no inciso XVI também comporão os Grupos de trabalho dos incisos I ao XV.

Art. 3º. Os Grupos de trabalho da CPAD tem o objetivo de auxiliar a referida comissão na classificação e avaliação da massa documental acumulada nos arquivos da Casa, dentre outras competências determinadas pelo Ato da Mesa nº 18/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 17 de setembro de 2024. Emanoel Edson de Oliveira Gomes, Presidente

PORTARIA Nº 232, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme os Arts. 123 a 135 da Lei 4.928/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, na forma abaixo:

I. Servidor(a): **Maurício Rodrigues de Araujo**
a) Matrícula: 11914
b) Cargo/Função: Técnico Legislativo
c) Lotação: Departamento de Recursos Humanos
d) Período aquisitivo: 01/09/2022 a 31/08/2023
e) Primeiro período de gozo de 15 dias: 30/06/2024 a 14/10/2024
f) Segundo período de gozo de 15 dias: usufruto conforme art. 133 do Estatuto dos Servidores (Lei municipal nº 4.928/1992)
g) Requisição: 3397, de 10/09/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 17 de setembro de 2024. Emanoel Edson de Oliveira Gomes, Presidente

ATO

ATO DA MESA Nº 14, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Londrina, o uso de veículos oficiais, e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Londrina (CML), o uso dos veículos oficiais, adquiridos ou locados, de forma a propiciar maior controle sistêmico, regular sua fiscalização e preservação.

Art. 2º Para fins deste Ato, serão observados como princípios básicos: responsabilidade individual pelo bem público ou locado, racionalidade, utilização e conservação do patrimônio público ou particular locado, celeridade, eficiência e transparência.

Art. 3º Para efeitos deste Ato, entende-se por:

I – *veículo oficial*: todo veículo adquirido ou locado pela CML;
II – *condutor/motorista*: motorista oficial terceirizado, assessor, servidor efetivo ou vereador, devidamente autorizado, conforme Capítulo V deste Ato, e possuidor de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, de categoria equivalente ao veículo conduzido;
III – *viagem:* qualquer deslocamento que ultrapasse os limites do município de Londrina, com distância acima de 50Km, contados da localização da CML até a do destino;
IV – *deslocamento:* movimentação dentro dos limites do município de Londrina ou entre o município de Londrina e outro, com distância máxima de 50Km, contados da localização da CML até a do destino;

Art. 4º O Departamento de Administração Predial (DAP) fica responsável pelas solicitações, controle e fiscalização do uso dos veículos oficiais.

CAPÍTULO II
DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 5º O uso dos veículos oficiais da CML será destinado a:

I – atividades administrativas de competência do Poder Legislativo;
II – atividades legislativas/parlamentares externas;
III – outras atividades de interesse da CML.

Art. 6º É vedada a utilização dos veículos oficiais em excursões e passeios.

Parágrafo único. Os veículos oficiais poderão ser utilizados em ações culturais e/ou educativas decorrentes das atividades da CML.

Art. 7º O uso dos veículos oficiais é exclusivo dos assessores, servidores e vereadores da CML.

§ 1º Os prestadores de serviço poderão deslocar-se em veículo oficial, em caso de necessidade de serviço para o qual foi contratado, desde que prevista tal possibilidade em contrato.

§ 2º O transporte de público externo nos veículos oficiais da CML poderá ser realizado desde que previamente autorizado pelo Diretor-Geral.

Art. 8º A utilização dos veículos oficiais em finais de semana, feriados ou fora dos horários de funcionamento da CML e/ou solicitação de viagens feita com prazo menor de 02 (dois) dias úteis dependerão de autorização expressa do Diretor-Geral da CML.

Parágrafo único. Nos casos elencados no *caput* deste artigo, o solicitante deverá encaminhar ao DAP, preferencialmente via Intranet, a Autorização de Uso de Veículo, conforme modelo do Anexo I deste Ato, assinado pelo Vereador/Gerente e pelo Diretor-Geral.

Art. 9º Durante a utilização do veículo oficial, no itinerário e na finalidade de uso informados, é permitido ao usuário o deslocamento e/ou parada em estabelecimentos comerciais e congêneres para fins de alimentação e descanso.

Art. 10. Os veículos oficiais devem ser recolhidos em garagem ou estacionamento apropriados e resguardados de furtos ou roubos, perigos mecânicos e outros.

Art. 11. As agendas com motorista oficial terceirizado ficam restritas a deslocamentos no perímetro de Londrina, considerados assim seus distritos, desde que observados o regime de trabalho adotado e as disposições da convenção coletiva.

Art. 12. Fica definido o edifício da CML como local de saída e de chegada para os veículos oficiais em cada solicitação.

Art. 13. Em caso de mudança no itinerário, horário, condutor ou outra informação, o usuário deve comunicar o servidor do DAP nos seguintes prazos:

I – em caso de deslocamento, no momento da devolução do veículo;
II – nos casos de viagem, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

Parágrafo único. As alterações previstas no *caput* deste artigo poderão ser realizadas pelo solicitante diretamente para o servidor do DAP na Intranet – em campo próprio –, por telefone, e-mail ou verbalmente.

Art. 14. Nos casos de viagem, poderão ser indicados até 2 (dois) motoristas, observadas as demais disposições deste regulamento.

CAPÍTULO III
DOS ABASTECIMENTOS

Art. 15. Os abastecimentos, em regra, serão realizados em rede de postos credenciados, utilizando-se de cartão magnético fornecido por empresa contratada pela CML.

Parágrafo único. Em casos de viagem, o condutor deverá se apresentar ao DAP para cadastro e recebimento das instruções para o abastecimento.

Art. 16. Somente serão admitidos abastecimentos por reembolso ou regime de adiantamento nos seguintes casos:

I – cidade em que não existam postos credenciados;
II – cidade em que todos os postos credenciados não estejam com o sistema em funcionamento;
III – outras ocasiões devidamente justificadas desde que aprovadas pelo Diretor-Geral, cabendo recurso ao Presidente da CML na hipótese de desaprovação;
IV – rescisão com a empresa contratada ou outro fator que impossibilite sua utilização.

Art. 17. Os abastecimentos no perímetro urbano de Londrina serão realizados preferencialmente por motorista oficial terceirizado.

CAPÍTULO IV
DA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Art. 18. A utilização do veículo oficial dentro do município de Londrina será precedida de registro formalizado pessoalmente na recepção de serviços da CML, informando:

I – nome do solicitante e lotação;
II – data/hora prevista de chegada;
III – quantidade de pessoas;
IV – finalidade do uso;
V – local(is) de destino (itinerário).

Art. 19. A solicitação de veículo oficial, desde que obedecidas às instruções do artigo 7º deste Ato, deverá ser realizada:

I **–** no momento da utilização nos casos de deslocamentos;
II **–** com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis para viagens.

§ 1º Na hipótese de desistência da viagem programada, o requerente deverá solicitar o cancelamento ao servidor do DAP.

§ 2º As solicitações realizadas fora dos prazos estipulados no *caput* deste artigo poderão ser deferidas pelo Diretor-Geral, por meio de formulário próprio (Anexo I), e encaminhadas via Intranet ao DAP, com a apresentação da necessária justificativa.

Art. 20. Nos casos de solicitação para viagens, o solicitante encaminhará via tramitação interna ao DAP, formulário (conforme Anexo I), devidamente preenchido, contendo a assinatura do Vereador/Gerente e Condutor.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, o servidor do DAP fará a inclusão da solicitação de viagem na agenda de veículos.

Art. 21. Todos os agendamentos e utilizações dos veículos oficiais serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da CML.

Art. 22. O fiel cumprimento do itinerário e da finalidade de uso informados na solicitação de agenda é de inteira responsabilidade do Usuário.

CAPÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO DOS CONDUTORES

Art. 23. Ficam dispensados de autorização formal os condutores ocupantes dos cargos de:

I – Controlador-Geral;
II – Diretor-Geral;
III – Diretor Legislativo;
IV – Diretor Administrativo-Financeiro;
V – Diretor de Comunicação e Mídias;
VI – Procurador-Geral; e
VII – Vereador.

Parágrafo Único. Os condutores mencionados no *caput* deste artigo ficam obrigados a apresentar cópia da CNH ao DAP, preferencialmente via tramitação interna, para utilização dos veículos.

Art. 24. Para condução dos veículos oficiais por assessores e servidores efetivos, deverá ser encaminhada, via Intranet, a Autorização de Condução, conforme modelo do Anexo II, devendo conter:

I – nome do condutor;
II – CPF;
III – cópia da CNH válida;
IV – assinatura do Vereador, no caso de assessores, ou assinatura do Diretor-Geral, no caso de servidores efetivos;
V – termo de responsabilidade de utilização de veículo oficial devidamente assinado pelo(s) condutor(es).

Parágrafo Único. Os condutores mencionados neste artigo ficam obrigados a encaminhar cópia da CNH ao DAP, preferencialmente via tramitação interna, para utilização dos veículos.

Art. 25. É de responsabilidade do Vereador manter atualizada a relação de assessores autorizados a dirigir os veículos da CML e de responsabilidade da Direção-Geral a relação de servidores efetivos.

Art. 26. É de responsabilidade do assessor/servidor autorizado a dirigir veículo da CML renovar sua CNH e encaminhar cópia desta ao DAP.

Art. 27. O condutor com a CNH vencida fica impedido de conduzir os veículos oficiais da CML enquanto não promovida a regularização.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES DOS CONDUTORES

Art. 28. Os condutores dos veículos oficiais da CML devem obedecer aos seguintes preceitos:

I – vistoriar o veículo quando da saída, informando ao DAP qualquer irregularidade encontrada;
II – portar crachá de identificação, ou outro documento de identificação de servidor/Vereador;
III – abastecer os veículos oficiais observando as disposições do Capítulo III;
IV – portar a CNH dentro do prazo de validade, bem como documento do veículo;
V – cumprir rigorosamente as normas de trânsito e responder pela condução, uso e conservação dos veículos sob sua guarda, em conformidade com a legislação vigente;
VI – ao retornar, recolher e descartar os resíduos e lixo do veículo;
VII – acatar as orientações e os procedimentos determinados pelo DAP;
VIII – guardar o veículo em local seguro durante sua utilização;
IX – comunicar ao DAP sobre qualquer necessidade de manutenção constatada, bem como comunicar sobre eventuais danos ocorridos durante o uso;
X – assinar a planilha de controle de tráfego do veículo, disponível na recepção, contendo a quilometragem rodada e outros dados pertinentes.
XI – responsabilizar-se por danos causados durante sua utilização.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES

Art. 29. Na utilização e/ou condução dos veículos oficiais da CML, é vedado(a):

I – danificar o veículo ou comprometer o seu uso;
II – permitir que pessoas sem autorização conduzam ou adentrem aos veículos sob sua responsabilidade;
III – ter conduta pessoal no veículo ou fora dele que possa expor negativamente ou gerar responsabilidades à CML;
IV – atirar objetos pelas janelas do veículo;
V – fumar no interior do veículo;
VI – fazer uso de bebidas alcoólicas e outras substâncias proibidas por lei;
VII – transportar substâncias proibidas por lei;
VIII – pernoitar no interior do veículo;
IX – transportar familiares de qualquer grau de parentesco dos assessores, servidores e vereadores;
X – guardar os veículos em garagem residencial.

Art. 30. O condutor que descumprir quaisquer deveres ou proibições previstos nos artigos 28 e 29 deste Ato será responsabilizado nos termos do Código de Ética e Decoro Parlamentar ou do Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina.

Parágrafo único. O DAP informará o Diretor-Geral e a Gestão de Contratos, via Intranet, sobre eventuais fatos/irregularidades, acompanhados de todos os arquivos pertinentes, para análise e providências.

CAPÍTULO VIII
DAS COMPETÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL

Art. 31. Compete ao DAP:

I – manter a documentação dos veículos oficiais próprios da CML em regularidade;
II – efetuar as rotinas de manutenção, reparo, troca de pneus, abastecimento, lavagem e lubrificação dos veículos próprios da CML;
III – gerenciar a agenda de utilização dos veículos (próprios e locados), observando as características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação dos veículos;
IV – tomar providências sempre que apontada alguma irregularidade por condutor e/ou responsável;
V – encaminhar as identificações de infratores aos órgãos de trânsito competentes, respeitando o prazo legal estabelecido;
VI – manter em arquivo próprio (preferencialmente digital) os documentos previstos neste regulamento;
VII – comunicar ao Diretor-Geral toda e qualquer irregularidade decorrente da utilização de veículos oficiais da CML, inclusive a devida apuração de responsabilidades;
VIII – realizar vistorias após as utilizações – deslocamentos ou viagens – e acompanhá-las, constatando o estado geral dos veículos e os eventuais danos ocorridos em cada utilização;
IX – outras competências que lhe forem cabíveis.

CAPÍTULO IX
DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTE

Art. 32. Em caso de acidente, o condutor deve acionar o DAP e realizar o registro da ocorrência fazendo constar as seguintes informações:

I – se houve vítimas;
II – em caso de acidente com vítimas, quais seus dados pessoais como nome, endereço e telefone;
III – se houve outros veículos envolvidos;
IV – local do acidente;
V – fotos do acidente nos diversos ângulos possíveis;
VI – a velocidade anterior ao acidente;
VII – a especificação das avarias verificadas no veículo.

Art. 33. O DAP deverá adotar os seguintes procedimentos em casos de acidente:

I – instruir o condutor a registrar boletim de ocorrência em qualquer situação de acidente, devendo fornecer uma cópia ao DAP;
II – solicitar cópia do laudo pericial e do laudo médico, se houver vítimas;
III – avaliar os danos materiais verificados no veículo envolvido no acidente, por meio de orçamento com a empresa contratada pela CML ou em oficinas indicadas pela empresa locadora dos veículos;
IV – em caso de acidente com vítimas ou de prejuízos acobertados por seguro de responsabilidade civil, promover as medidas necessárias, inclusive notificar a empresa seguradora;
V – encaminhar a documentação pertinente ao Diretor-Geral e à Gestão de Contratos para demais providências.

Art. 34. O DAP ficará responsável por realizar a vistoria, com todos os registros necessários, após a devolução do veículo pelo condutor.

§ 1º Caso seja constatada avaria, o DAP preencherá, detalhadamente, a Notificação Prévia de Dano/Avaria de Veículo Oficial (ANEXO III) e notificará o condutor.

§ 2º Será concedido ao condutor:

I – o prazo de 10 (dez) dias corridos para realização do conserto; ou
II – o prazo de até 5 dias úteis para este se manifestar sobre a ocorrência, contados do recebimento da notificação.

§ 3º O condutor responsável pelo dano ficará impedido de conduzir qualquer veículo da CML desde o fato até o término da apuração de responsabilidade administrativa correlata ou da realização do conserto necessário.

Art. 35. As custas de taxas para emissão de boletim de ocorrência ou outros necessários, devido à ocorrência de acidente, ficam sob responsabilidade do condutor.

CAPÍTULO X
DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE MULTA E INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

Art. 36. Em caso de multas e infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, o DAP encaminhará, via Intranet e fisicamente, o documento de Indicação de Condutor Infrator, emitida pelo órgão autuador, ao condutor informado na solicitação.

§ 1º O condutor fica obrigado ao preenchimento do documento a que se refere *caput* deste artigo e a sua devolução ao DAP, observado o prazo estabelecido em lei.

§ 2º Caso o condutor não preencha a indicação, o DAP informará o Diretor-Geral, via Intranet, para providências e responsabilização conforme legislação aplicável.

§ 3º É vedada a indicação de condutor em documento que não o mencionado na solicitação de agenda.

§ 4º Caso o condutor autuado seja terceirizado da CML, o DAP encaminhará a multa à empresa contratada para pagamento do débito no prazo estabelecido pelo órgão autuador, sob pena de responsabilização conforme contrato.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os documentos e formulários referentes aos veículos oficiais encontram-se em anexo a este regulamento e também estarão disponíveis na Intranet da CML.

Art. 38. Fica obrigatória a identificação de todos os veículos oficiais através de adesivação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Brasão ou logotipo da CML, “Câmara Municipal de Londrina”, “Uso exclusivo em serviço” e número de identificação.

Art. 39. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos por meio de procedimento administrativo, devendo o DAP informar ao Diretor-Geral a situação pertinente.

Art. 40. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa nº 6, de 25 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, datado e assinado eletronicamente.
A MESA EXECUTIVA:

Emanoel Gomes
Presidente

Mestre Madureira
Vice-Presidente

Lenir de Assis
1ª Secretária

Beto Cambará
2º Secretário

Profª Flávia Cabral
3ª Secretária

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE VEÍCULO OFICIAL

Solicito autorização para uso de veículo oficial da Câmara Municipal de Londrina, conforme seguinte situação:

( ) Utilização em final de semana/feriado
( ) Utilização fora do horário de funcionamento da CML
( ) Viagem Oficial (assinatura do Diretor necessária somente nas solicitações de viagens com menos de 2 dias úteis)
Informações da agenda:
a) data/hora prevista de saída: ___/___/_____ ___h___min
b) data/hora prevista de chegada: ___/___/_____ ___h___min
c) quantidade de pessoas (contando motorista):
d) Finalidade:
e) Itinerário (rua, bairro, cidade, estado):
f) nome do(s) condutor(es):
(exclusivamente no caso de viagens, podem ser incluídos 2 motoristas)
Declaro estar ciente das instruções fornecidas pelo Ato da Mesa Nº 6/2023 e das demais disposições legais previstas.
Nome do Vereador
Vereador

De acordo:
Nome do Diretor-Geral
Diretor-Geral
(assinatura necessária somente nas solicitações de viagens com menos de 2 dias úteis)
Londrina, datado e assinado eletronicamente.

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO
[enviar em anexo a CNH do(s) condutor(es)]

Eu, Vereador(a)_____, no uso das atribuições a mim conferidas, autorizo o(s)/a(s) assessor(a) listado(s) abaixo para condução dos veículos oficias da Câmara Municipal de Londrina, estando ciente das responsabilizações por parte dos usuários conforme a regulamentação interna vigente e as demais legislações aplicáveis.

Condutor (Nome completo)	(CPF)	Matrícula

Termo de Responsabilidade do Condutor
Pelo presente termo, tendo em vista a autorização que me foi concedida acima para conduzir veículo oficial de propriedade da CML, declaro que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras e devidamente habilitado para condução de veículo de passageiros.
Declaro também que estou ciente de minha responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, guarda e conservação do veículo a mim entregue, responsabilizando-me por quaisquer atos de imprudência, imperícia ou negligência e pelos danos ao veículo e a terceiros, bem como pelo pagamento de multas ou outras penalidades que desses atos advirem.
Estando ciente do teor das normas, inclusive quanto à regulamentação interna desta Câmara, firmo o presente termo de livre e espontânea vontade.
Nome do Condutor
Condutor
Nome do Vereador
Vereador
Londrina, datado e assinado eletronicamente.

ANEXO III
Notificação Prévia de Dano/Avaria de Veículo Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL
Notificação Prévia de Dano/Avaria de Veículo Oficial[1]

Nº da Notificação Prévia	
Nº da Tramitação	
Motorista	
Departamento/Gabinete	
Data da ocorrência	
Veículo	
Placa	
Data da vistoria	
Data da notificação	
Data limite conserto	
Data Limite manifestação	
Dano/Avaria	

[1]Art. 35. O DAP ficará responsável por realizar a vistoria, com todos os registros necessários, após a devolução do veículo pelo condutor.
§ 1º Caso seja constatada avaria, o DAP preencherá, detalhadamente, a Notificação Prévia de Dano/Avaria de Veículo Oficial (ANEXO III) e notificará o condutor.
§ 2º Será concedido ao condutor:
I – o prazo de 10 (dez) dias corridos para realização do conserto; ou
II – o prazo de até 5 dias úteis para este se manifestar sobre a ocorrência, contados do recebimento da notificação.

RELATÓRIO

MUNICÍPIO DE LONDRINA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
2º QUADRIMESTRE
SETEMBRO DE 2023 A AGOSTO DE 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.102.794,29	4.167.766,82	4.154.115,03	5.845.907,26	3.923.483,88	4.109.856,44	4.363.032,61	4.177.316,02	4.079.912,99	4.863.746,04	4.330.422,57	4.287.311,32	52.405.665,27	0,00
Pessoal Ativo	2.879.575,32	2.935.080,70	2.917.118,96	3.969.088,31	2.688.504,43	2.832.502,69	3.096.536,82	2.880.719,09	2.787.381,67	3.568.919,60	2.976.026,96	2.932.915,71	36.464.370,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.080.285,93	2.128.412,98	2.426.649,14	3.073.861,60	2.197.932,92	2.335.444,03	2.553.018,99	2.364.392,03	2.267.615,90	3.042.473,17	2.443.153,11	2.394.274,71	29.307.514,51	0,00
Obrigações Patronais	799.289,39	806.667,72	490.469,82	895.226,71	490.571,51	497.058,66	543.517,83	516.327,06	519.765,77	526.446,43	532.873,85	538.641,00	7.156.855,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.223.218,97	1.232.686,12	1.236.996,07	1.876.818,95	1.234.979,45	1.277.353,75	1.266.495,79	1.296.596,93	1.292.531,32	1.294.826,44	1.354.395,61	1.354.395,61	15.941.295,01	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.134.583,13	1.144.068,48	1.148.378,43	1.745.341,12	1.146.196,21	1.185.275,65	1.174.417,69	1.169.874,35	1.184.880,99	1.184.880,99	1.244.450,16	1.244.450,16	14.706.797,36	0,00
Pensões	88.635,84	88.617,64	88.617,64	131.477,83	88.783,24	92.078,10	92.078,10	126.722,58	107.650,33	109.945,45	109.945,45	109.945,45	1.234.497,65	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.232.047,10	1.250.023,67	1.496.853,01	1.880.112,16	1.258.801,52	1.352.353,87	1.325.888,86	1.346.140,79	1.337.278,94	1.359.466,29	1.410.827,08	1.419.221,06	16.669.014,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.828,13	17.337,55	259.856,94	3.293,21	23.822,07	75.000,12	36.750,95	24.357,95	44.747,62	48.733,06	56.431,47	64.825,45	663.984,52	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.642,12	25.185,91	0,00	15.906,79	0,00	0,00	63.734,82	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.223.218,97	1.232.686,12	1.236.996,07	1.876.818,95	1.234.979,45	1.277.353,75	1.266.495,79	1.296.596,93	1.292.531,32	1.294.826,44	1.354.395,61	1.354.395,61	15.941.295,01	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**2.870.747,19**	**2.917.743,15**	**2.657.262,02**	**3.965.795,10**	**2.664.682,36**	**2.757.502,57**	**3.037.143,75**	**2.831.175,23**	**2.742.634,05**	**3.504.279,75**	**2.919.595,49**	**2.868.090,26**	**35.736.650,92**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**3.058.397.847,70**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**28.465.793,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	**17.150.513,42**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV – V – VI – VII)	**3.012.781.541,28**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	**35.736.650,92**	**1,19%**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**180.766.892,48**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**171.728.547,86**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**162.690.203,23**	**5,40**

FONTE: Sistema Equiplano, Balancetes de Despesas – Unidade Responsável: Departamento Financeiro. Data da emissão: 02/09/2024 e hora da emissão: 17h e 40m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA: Não há.

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]												
% DTP (VIII/VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

EMANOEL EDSON DE OLIVEIRA GOMES
Presidente da Câmara

RAFAEL BALAROTTI
Controle Interno

MARCELO ORTH
Contador – CRC/PR 74131/O

ERRATA

Na tabela do artigo 4º do Decreto nº 1.180 de 10 de setembro de 2024, publicado nas páginas 02 e 03 do Jornal Oficial do Município, edição nº 5.301 de 17 de setembro de 2024,

ONDE SE LÊ:

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Dedução	Atual
46	20	100	Janeiro	493.000,00	68.520,31	424.479,69
46	20	100	Fevereiro	393.000,00	31.479,69	361.520,31
Total				**886.000,00**	**100.000,00**	**786.000,00**

LEIA-SE:

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Dedução	Atual
46	20	100	Janeiro	493.000,00	61.909,46	431.090,54
46	20	100	Fevereiro	393.000,00	38.090,54	354.909,46
Total				**886.000,00**	**100.000,00**	**786.000,00**

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins **Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves**

Jornalista Responsável – Celia Aparecida Salustiano Baroni

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial - **E-mail**: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br